



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.326 - EM 10 DE JUNHO DE 1994.

CRIA CARGOS E VAGAS DE PREENCHIMENTO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - na forma das descrições contidas no artigo 2º e artigo 7º da Lei nº 1.261/92 - Estatuto do Magistério, ficam criadas cinquenta (50) cargos e correspondentes vagas para os níveis II e III, classe A, destinados a docentes com habilitação em magistério de primeiro grau, da primeira (1ª) a quarta (4ª) série.

Art. 2º - O provimento dos cargos e vagas criadas em decorrência desta Lei, será efetuado mediante Decreto exarado pelo Poder Executivo que obedecerá as regras descritas na Lei nº 1.261/92, inclusive quantos as atribuições, requisitos de preenchimento e perspectivas de desenvolvimento funcional, obedecendo, ainda, impreensivelmente, a ordem classificatória decorrente do último Concurso Público realizado pelo Município de Jequié.

Art. 3º - As nomeações para o preenchimento dos cargos e vagas previstas nesta lei destinar-se-ão apenas aos distritos de Itajuru, Florestal, Oriente Novo, Boaçu, Itaibó, Monte Branco e Baixão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões em 16/6/94

Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 10 DE JUNHO DE 1994.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número 1.326	às fls. — do livro 421
número	—
EM 10 de JUNHO de 1994	
Dir. de Registro	Expediente